



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39006/2022.

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem a aquisição de **30.000 (Trinta mil)** Toneladas de **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente)**, **Faixa D**, e **110 (Cento e dez)** Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 16.134.160,00 (Dezesseis milhões e cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 09/09/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 09/09/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 09/09/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39006/2022.

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem a aquisição de **30.000 (Trinta mil)** Toneladas de **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente)**, **Faixa D**, e **110 (Cento e dez)** Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 16.134.160,00 (Dezesseis milhões e cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 09/09/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 09/09/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 09/09/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no sistema para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
 - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

XIII1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

XIII2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

XIII3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

XIII4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

XIV. Para o item nº 01 - Licença Ambiental de Operação da Usina de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de sua propriedade e Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não possua a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar Termo de compromisso de locação, se responsabilizando pela entrega do CBUQ ao Município de Foz do Iguaçu.

XV. Afim de garantir a legalidade da aquisição de bens minerais, o CREA-PR, exige da empresa arrematante presente as seguintes comprovações, para o Item nº 01;

XV1. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

XV2. Licença Ambiental de operação da unidade, onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

XV3. Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

XV4. Caso a empresa seja de ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documentos registrados em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora de título mineral, bem como os demais requisitos acima referentes a mineradora.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

19.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

19.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:
- Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
 - Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
 - Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:
- Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
 - Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
- 19.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 19.3.5. Cometer fraude fiscal:
- Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
 - Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
 - Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 19.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 19.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:
- Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
 - Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 19.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços , incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “b” acima.

- 19.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 20.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 20.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Quaisquer esclarecimentos deveser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 19 de Agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 142/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Objetivo do presente pedido é aquisição de **30.000** (Trinta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), **Faixa D**, e **110** (Cento e dez) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada)**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Obras necessita de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado á Quente) FAIXA D e **Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada)**, materiais destinados a recuperação das vias pavimentadas, possibilitando maior segurança, fluidez do trânsito, conforto, enfim, dando uma melhor qualidade de vida aos moradores de Foz do Iguaçu e aos turistas que diariamente freqüentam a nossa cidade.

- a) As vias pavimentadas de Foz do Iguaçu, em grande parte já têm mais de 10 anos, o que resulta em apresentar problemas constantes pelo desgaste natural, exigindo manutenção constante, com um produto de qualidade, elasticidade, durabilidade e com maior resistência a umidade, Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) FAIXA D.
- b) Além do desgaste natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação e manutenção de redes de água, esgoto, iluminação pública entre outros.

A pavimentação asfáltica existente nas diversas ruas locais, vias estruturais e linhas de ônibus no município de Foz do Iguaçu se encontram deterioradas em função da sua vida útil, aumento da frota de veículos, atrito dos pneus dos veículos que ali trafegam, problemas de drenagem superficial e profunda e também da ação de intempérie. As fissuras existentes permitem a percolação de águas, que por sua vez atacam a base e a sub-base resultando o aparecimento de buracos em diversos trechos da pista de rolamento, exigindo imediatamente reparo para evitar a progressiva deterioração.

Estas manifestações patológicas, por sua vez, permitem a infiltração de água no pavimento e com o conseqüente comprometimento de sua base. Esta base, por sua vez, deteriorada pelo processo de infiltração de água provoca o seu desagregamento e com o conseqüente aparecimento de rebaixamentos e buracos, ocasionando, desta forma, grandes prejuízos tanto aos usuários das vias como ao poder público que deverá dispor de orçamentos substanciais para a recomposição total destes pavimentos.

A manutenção e melhorias das avenidas e ruas proporcionarão maior durabilidade do pavimento, maior rapidez do fluxo de veículos coletivos e particulares, gerando integração da comunidade entre bairros e fomentar o desenvolvimento econômico das atividades formais e informais, gerando emprego e renda e preparando a cidade para receber os turistas, justifica – se assim implantar as obras objeto do presente termo de referência. Além disso, a vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações.

2.2. Ressalta-se que o objeto deste Termo de Referência encontra-se sob fiscalização da **Diretoria de Manutenção Viária, DIMV**, sendo esta, á responsável pela fiscalização dos contratos relativos á aquisição de insumos asfálticos, em especial a Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, e Emulsão RR-1C, destinados a execução de pavimentação asfáltica por equipe própria desta Secretaria.

2.3. Ressalta-se que o objeto deste não converge para as ações realizadas pela **Diretoria de Pavimentação, DIAV**, sendo esta, à responsável pela fiscalização dos contratos referentes a contratação das atividades inerentes a execução do serviço de pavimentação asfáltica.

3. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:

3.1 – ESPECIFICAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.	TON.	30.000	520,00	15.600.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(C/TRANSPORTE).				
02	Emulsão Asfáltica RR-1C , Aplicada.	TON.	110	4.856,00	534.160,00
				TOTAL GERAL R\$	16.134.160,00

3.2. Valor Maximo R\$ 16.134.160,00 (Dezesseis milhões e cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

3.2.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

CBUQ, Faixa D:

Especificações dos Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) – Classificação por Penetração.

Penetração, 100g 5 s, 25°C	50 - 70
Ponto de amolecimento, min	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	30 – 150
Viscosidade Brookfield, 135°C, sp21 RPM 30	274
Viscosidade Brookfield, 150°C, sp21 -	112
Viscosidade Brookfield, 177°C, sp21 -	57 – 285
Índice de susceptibilidade térmica	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	235
Solubilidade (em tricloroeteno), min.	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo.	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	85 minutos
Variação em massa, Max	0,5
Aumento do ponto amolecimento, Max	8
Penetração retida, min.	55

3.2.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Características Emulsão Asfáltica RR1-C:

ENSAIOS SOBRE EMULSÃO	MÉTODOS DE ENSAIOS	RUPTURA RAPIDA
a) Viscosidade Saybolt-Furol: SSF a 50°C	ABNT MB-581	20-90
b) Sedimentação, 5 dias, % em peso máximo por diferença	DNER-ME 006	5
c) Peneiração (retido na peneira 0,84mm) % máximo, em peso	DNER-ME 005	0,1
d) Resistência à água, % mínima de cobertura: Agregado seco Agregado Úmido	DNER-ME 059	80 80
e) Mistura com cimento, % máximo ou mistura com filer silícico	DNER-ME 007 DNER-ME 008	- -
f) Carga da partícula	DNER-ME 002	Positiva
g) pH, máximo	DNER-ME 149	-
h) Destilação: Solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão resíduo, % mínimo, em peso	NBR 6568	- 0 – 3 62
i) Desmulsibilidade, % peso: Mínimo Máximo	DNER-ME 063	- 50 -



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ENSAIOS SOBRE RESÍDUO		
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	DNER-ME 003	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	DNER-ME 010	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	DNER-ME 163	40

3.2.3. A proposta deverá ser de **FORMA GLOBAL**, devido o fornecimento da Emulsão Asfáltica RR-1C, é solicitado de forma (**APLICADA PELA EMPRESA VENCEDORA**) na pintura de ligação, em seguida a execução do Recape Asfáltico com **CBUQ**.

4. FORNECIMENTO DO PRODUTO:

4.1. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contando a partir da data definida por ordem de serviço, mediante solicitação expressa pelo fiscal do contrato.

4.1.1. A entrega dos materiais, objeto da licitação será determinada pela Contratante em conformidade a programação de sua Secretaria / Diretoria responsável mediante solicitação expressa ou mesmo contato telefônico da **Diretoria de Manutenção Viária** do Município.

4.1.2. A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município deverá ser igual ou superior a **400 (Quatrocentos) toneladas de CBUQ FAIXA D**.

4.1.3. A vigência do Contrato será de **08 (Oito) meses**, a contar da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

4.1.4. Não será aceito transporte do material objeto deste com massa superior ao limite de carga estabelecida, atender a Resolução 12/98 – CONTRAM, artigo 2º, como também a lei 7.408/85.

4.1.5. A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente as programações estabelecidas pelo setor competente, quanto á entrega dos materiais em horário determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária).

4.1.6. Após solicitação por parte desta Secretaria / Diretoria, a entrega do material CBUQ FAIXA D e Emulsão Asfáltica RR-1C, a parte contratada terá um prazo de **24 (Vinte e quatro) horas para informar a viabilidade do fornecimento**, o não atendimento deverá ser justificado, caso não seja justificável a empresa será notificada.

4.2. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os materiais produzidos em desacordo com o solicitado.

4.2.1. Os materiais solicitados as propostas deverão ser de forma global, nos 02 (dois) itens, pelas empresas contratantes.

4.3. O município comunicara a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

4.5. A empresa vencedora deverá fabricar e entregar os materiais de acordo com suas especificações por itens em local determinado pelo Município.

4.5.1. O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D, produzido deverá chegar à local determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a uma temperatura mínima de **145°C**, de forma a atender o estabelecido no item 7.2.2. da norma DNIT 112/2009.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5.2. No momento de entrega e descarga do **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D, a temperatura mínima exigida será verificada pela equipe da fiscalização de Obras da SMOB.

4.6. A Usina de Asfalto deverá estar em uma localidade não superior a 160 (Cento e Sessenta) Km, do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento ao Item 4.5.1. que refere-se sobre a temperatura mínima a ser entregue o material, tal exigência embasa-se no item 7.2.2 da norma DNIT 112/2009.

4.6.1. Considerando os fatores de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ FAIXA D, condições climáticas da Região Oeste do Estado do Paraná, como também, o tempo de deslocamento dos Municípios presentes ao Oeste do Paraná até Foz do Iguaçu, embasado em cálculos físicos, determina-se como distância limite, entre o Município de Foz do Iguaçu e a Empresa fornecedora de CBUQ FAIXA D, em 160 km, abaixo segue justificativa técnica:

a) **Tab. 1- Caracterização da temperatura no ato de entrega para distância de 160 km para a massa de 15.000 kg**

Condições de Contorno		Unidades
Caçamba 6x2,4 m	14,4	m ²
Temp. Ambiente	26	°c
	299	K
Temp. de produção CBUQ	175	°c
	448	K
Taxa de Fluxo	26364	w
Tempo de viagem	5,5	h
	19800	s
Massa Transportada	15000	kg
Temperatura na entrega	142	°C

b) **Tab. 2 - Demonstrativo das temperaturas no ato de entrega para massas entre 10.000 e 15.000 kg**

Temperatura (°C)	Massa de CBUQ (kg)
142	15000
140	14500
139	14000
138	13500
136	13000
134	12500
132	12000
130	11500



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

128	11000
125	10500
123	10000

4.6.2. Pelo acima exposto, caracteriza-se como inviável para Município a contratação de empresa fornecedora de CBUQ FAIXA D localizada a distância superior a 160 km de distância em função da inviabilidade de manuseio do material supracitado.

4.7. Em função das limitações de estoque e logística de distribuição por parte desta Secretaria, observando a viabilidade de execução por equipe própria, a entrega e transporte da Emulsão Asfáltica RR-1C, será de responsabilidade da empresa vencedora, no endereço ao qual a aplicação asfáltica será realizada, sendo que a entrega da Emulsão RR-1C deve ser realizada antes do CBUQ.

4.7.1. Deverá ser aplicado, no mínimo de 4 (quatro) toneladas de Emulsão RR-1C, para aplicação 50% de Emulsão e 50% Água, totalizando 8 (Oito) toneladas, em local determinado conforme solicitação da **DIMV** (Diretoria de Manutenção Viária), a empresa deverá possuir equipamento Espargidor Térmico de Asfalto e operador.

4.7.2. Aquisição da Emulsão Asfáltica RR-1C, totaliza a quantidade de 110 (Cento e dez) Toneladas, que na aplicação com adição de 50% (Cinqüenta por cento) de água e 50% (Cinqüenta por cento) de Emulsão Asfáltica RR-1C, totalizando 220 (Duzentos e vinte) toneladas de pintura de ligação na execução de obra de pavimentação Recape Asfáltico neste Município.

5. LOCALIDADE POR BAIRROS, AVENIDAS E RUAS:

Recapeamento em vias com alvenaria poliédrica:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Bairro	Logradouro	Trecho	Área (m ²)	Massa / Via (t)	Massa Total (t)
Lot. D. Amanda	R. Balsas	Toda Extensão	2322,32	237,32	783,25
	R. Cafezal	Toda Extensão	841,92	86,04	
	R. Candoi	Toda Extensão	841,92	86,04	
	R. Guaxupé	Toda Extensão	1419,32	145,04	
	R. Itaguará	Toda Extensão	1046,94	106,99	
	R. Leme	Toda Extensão	1192,1	121,82	
Jardim Social	R. Félix Martins	Av. Gal. Meira - R. Manêncio Martins	2671,89	273,05	1061,65
	R. Alexandre Kozievitch	Av. Gal. Meira - R. Manêncio Martins	2883,37	294,66	
	R. Monte Roraima	R. Dr. Alastair Munro - Av. dos Imigrantes	812,63	83,04	
	R. Moisés Marquard	R. Dr. Alastair Munro - Av. dos Imigrantes	710,13	72,57	
	R. Cruzeiro do Sul	R. Alexandre Kozievitch - Av. dos Imigrantes	1358,40	138,82	
	R. da Bandeira	R. Félix Martins - Av. dos Imigrantes	1952,33	199,51	
Jardim Res. Cataratas	R. Salto Bozzeti	Toda Extensão	2242,50	229,17	2911,04
	R. Salto de Los Amores	Toda Extensão	2584,00	264,06	
	Alameda Salto União	Toda Extensão	427,00	43,64	
	R. Salto Floriano	R. Salto Martin - R. Salto Rivadavia	3364,50	343,82	
	R. Salto Rivadavia	R. Salto Floriano - R. Salto Benjamin Constant	1813,00	185,27	
		R. Salto União - R. Salto Belgrado	1323,00	135,20	
	R. Salto Deodoro	R. Salto San Martin - R. Salto Rivadaria	3390,80	346,51	
	R. Salto Três Mosqueteiros	R. Salto Rivadaria - Limite de Projeto	1962,16	200,52	
	R. Salto Benjamin Constant	R. Salto Rivadaria - Limite de Projeto	3168,00	323,74	
	R. Santa Maria	Toda Extensão	2422,00	247,51	
	R. Salto Adão e Eva	Toda Extensão	2448,00	250,17	
	R. Salto Belgrado	Toda Extensão	2765,00	282,56	
	R. Salto Escondido	Toda Extensão	576,00	58,86	
Don Giovanni	R. Maria Antonia	Toda Extensão	4429,00	452,61	1326,25
	R. Luíza	Toda Extensão	1462,60	149,47	
	R. Maria Ana	Toda Extensão	1545,00	157,89	
	R. Pompeu de Tolêdo	Toda Extensão	1730,40	176,83	
	R. Maria Esperança	Toda Extensão	3141,50	321,04	
	R. Maria Santana	Toda Extensão	669,50	68,42	
Conj. Libra	Av. Por do Sol	R. Parapanema - Limite de Projeto	4144,00	423,48	423,48
Conj. Hab. Piazza	Av. Araucária	R. Teodoro Riden - Tv. Dolores Duran	6210,00	634,61	634,61
Jardim Naipi	R. Ari Barroso	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	816,00	83,39	256,45
	R. Américo Jacomino	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	748,00	76,44	
	R. Francisco Alves	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	510,00	52,12	
	R. Vicente Celestino	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	435,50	44,50	
	R. Belford Duarte	R. Iapó - R. Valdomiro Mariano Ferreira	639,00	65,30	
Terra Lar	R. Estreito	Toda Extensão	735,00	75,11	328,32
	R. Atibaia	Toda Extensão	1171,80	119,75	
	R. Osório	Toda Extensão	667,00	68,16	
Jd. Iguaçu	R. Cristiano Wandscheer	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	592,2	60,52	575,72
	R. Cabo Efigenio Aparecido Viana	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	893	91,26	
	R. Adolf Klein	R. Osvaldo Requião - Av. Harry Shinke	1400	143,07	
	R. Osvaldo Requião	R. Adolfo Klein - R. Vicentina Chavellier	1432,5	146,39	
	R. Vicentina Chavellier	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	658	67,24	
	R. Waldemar de Freitas	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	658	67,24	
Conj. Hab. Buba	R. Tamarindo	R. Malva Rosa - R. Castanha do Pará	2808	286,96	2636,57
	R. Amor Perfeito	R. Malva Rosa - R. das Tulipas	2009	205,30	
		R. Golfinho - Limite de Projeto	1476	150,84	
	R. das Azaléias	R. Castanha do Pará - Limite de Projeto	6320	645,85	
	R. Carnaúba	R. Malva Rosa - R. Castanha do Pará	2880	294,31	
	R. Seringueira	R. Golfinho - R. Malva Rosa	2099,2	214,52	
		R. Malva Rosa - R. Castanha do Pará	4860	496,65	
	R. Jatobá	R. das Tulipas - R. Castanha do Pará	884	90,34	
R. Castanha do Pará	R. Tamarindo - R. Jatobá	2464	251,80		
R. Perfilurb II	R. Sirí	R. Brilhantes - Av. Tambaqui	910,8	93,08	1211,40
	R. Marisco	R. Brilhantes - R. Água Marinha	1621,5	165,70	
	R. Carpa	R. Brilhantes - Av. Tambaqui	2898	296,15	
	R. Cascudo	R. Brilhante - Limite de Projeto	3836,4	392,05	
	R. Piratininga	R. Brilhantes - R. Água Marinha	1621,5	165,70	
		R. Golfinho - Limite de Projeto	966	98,72	

5.1.1. A área prevista calculada do material solicitado para recapeamento em vias em alvenaria polidrica, considerando a capa executada com 4 cm de espessura, é de **118.881,62** (Cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um m² e, sessenta e dois cm²) Metros Quadrados (m²) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D, ANEXO I.

Recapeamento em vias com CBUQ:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Bairro	Logradouro	Trecho	área	Massa (t)
Vila Yolanda	Av. Iguaçu	Av. Felipe Wandscheer - R. Imigrantes	16520,42	1266,19
	Av. Felipe Wandscheer	Av. Parana - Av. Iguaçu	13524,00	1036,53
	R. Manêncio Martins	Av. dos Imigrantes - R. Irlan Kalichewski	3969,50	304,24
AKLP	Belo Horizonte	Av. Araucária - R. Guaraqueçaba	14175	1086,43
	Av. Florianópolis	Av. Parana - R. Fortaleza	11969,73	917,41
Jd. Lancaster	R. Rio Claro	Av. Garibaldi - Av. Silvío A. Sasdelli	11745,00	900,18
Cidade Nova	R. Eng. Augusto Araújo	Tv. Alice Pacagnam - R. Edésio Fabiano Andrade	15878	1216,95
	R. Edésio Fabiano Andrade	R. Eng. Augusto Araújo - Av. Fiorino Brol	5310,00	406,98
Porto Belo	R. Angelina Aparecida de Andrade	Av. Tancredo Neves - R. Célia Rodrigues Pinto	3485,00	267,10
Vila Portes	R. Di Cavalcanti	R. Manoel Bandeira - R. Santo Rafagnin	13850,00	1061,52
Jd. Ipê II	R. Japira	Av. Maceió - R. Nonoi	4357,50	333,98
Três Bandeira	Av. Gramado	Av. Nacional - Av. Dr. Luís Passos	11590,00	888,30
Libra	Av. Pôr do Sol	R. Parnaíba - Limite de Projeto	13012,50	997,33
Jd. São Paulo		Av. Jorge Sanwais - Av. Felipe Wandscheer	10360,00	794,03
Jd. Panorama	R. Manoel Moreira Andrion	Av. João Paulo II - R. Osvlado Goch	12601,33	965,82
Campos do Iguaçu	R. Amazonas	R. Araguaia - Av. João Paulo II	1256,00	96,26
Pq. Res. Morumbi III	R. Beija-Flor	R. Sérgio Gaspareto - Av. Alemanha	11790,00	903,63
	R. Bonito-lindo	R. Sérgio Gaspareto - Av. Alemanha	8407,00	644,35
Res. Lagoa Azul	Av. Valdomiro Faremberguer	Av. Nilson Gottlieb - R. Boanerges Borba Souto Maior	9280,00	711,26
Jd. Colombelli	R. Mercedes	Tv. Bastos - Av. João Ricieri Maran	6195,00	474,81
Vila Peróla	R. Lamartine Babo	Av. José Maria de Brito - Av. Carlos Gomes	2185,40	167,50
Polo Centro	R. Pe. Bernardo Plate	Av. Costa e Silva - Av. José Maria de Brito	13020	997,90
São Roque	Av. Airton Senna	Av. Felipe Wandscheer - R. Cabo Efigênio Aparecido Viana	7425,05	569,09

5.1.2. A área prevista calculada do material solicitado para recapeamento em vias em CBUQ, considerando a capa executada com 3 cm de espessura, é de 221.906,43 (Duzentos e vinte e um, novecentos e seis m² e, quarenta e três cm²) Metros Quadrados (m²) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D, **ANEXO I**.

5.2. Observa-se a divergência entre a caracterização da massa total a ser atendida pela atividade de pavimentação com espessura de 4 cm, **12.148,75 toneladas**, e espessura de 3 cm, **17.007,80 toneladas**, totalizando **29.156,55 toneladas**, para a área de ruas informadas destinadas a pavimentação, **30.000,00 toneladas**, tal diferença justifica-se em função de parte da massa ser destinada a atividade de manutenção (tapa-buraco), como também o sistema de levantamento de áreas das vias, haja visto que a área considerada é em projeção plana, não levando em consideração as deformações presentes nas mesmas.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento **em até 30 dias**, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades parcial ou total que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município;
- A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Fornecedor o objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório.
- f) **Referente ao Item 01, a empresa vencedora deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA D ao Município de Foz do Iguaçu.**
- g) A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.
- h) A Empresa devesa possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA D.
- i) A empresa deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida;

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS FINANCEIRO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ;

8.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os **Reequilíbrio Econômicos Financeiro** para menos ou para mais conforme documentos oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante, conforme previsto no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93, atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis

8.2. Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, Emulsão RR-1C;

1- Caracterização do valor a ser reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 = Composição Residual de CAP 50 / 70 (%) * Preço Atual

(3) (2) (1)

2- Caracterização do preço residual de CAP 50 / 70 reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 * (1 +(Var. de preço informada pela Refinaria – Petrobras / 100))

(7) (3) (6)

3- Caracterização do Valor Reajustado,

Valor Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado + Valor Desconsiderando o Valor do CAP

(8) (7) (4)

8.2.1. Exemplo de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato Emulsão Asfáltica RR-1C;

Preço Atual (1)	Composição Residual de CAP 50 / 70 - % (2)	Preço Residual de CAP 50 / 70 (3)	Valor Desconsiderando o Valor do CAP (4)	Período Considerado (5)	Varição de Preço - % (6)	Preço Residual de CAP 50 / 70 Reajustado (7)	Valor Reajustado (8)
R\$ 2.440,50	60	R\$ 1.464,30	976,20	01/08/20 - 31/10/20	5,67	R\$ 1.547,33	R\$ 2.523,53
R\$ 2.523,53	60	R\$ 1.547,33	976,20	01/11/20 - momento	8	R\$ 1.671,11	R\$ 2.647,31



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ;

- 1 - Caracterização do Preço Referencial de Aquisição do CAP 50/70;

Preço Ref. = Preço Fornecedor Inicial * (1 + BDI Referencial) / (1 - (ICMS + PIS + COFINS))

- 2 - Informado junto a composição de custo;

- 3 - Caracterização do Peso de Aquisição do CAP sobre o Serviço
 Peso AqlA(%) = (Preço Ref * Taxa de Utilização (kg / unidade serviço) / Preço Unitário Serviço Agregado) * 100

- 4- Caracterização da Composição Inicial

- Usinagem: (100 - Peso AqlA (%) / 100) * Valor Atual da Tonelada de CBUQ

- CAP 50/70: (Peso Aqla (%) / 100) * Valor Atual da Tonelada de CBUQ

- 5- Reequilíbrio

- Usinagem: Não reajustado

- CAP 50/70 reequilíbrio: CAP 50/70 (Composição Inicial) * (1 + Variação Percentual do Preço)

- Valor Reequilibrado: Usinagem + CAP 50/70 reequilíbrio

8.2.3. Exemplo de Cálculo de reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ;

1- DETERMINAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL DE AQUISIÇÃO DO CAP 50/70;

ICMS (%)	18
PIS (%)	0,65
COFINS (%)	3
BDI (%)	20
Valor da tonelada de CBUQ	327,2

Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 no mês de assinatura do contrato	2,11927	mar/20
Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 para base de reequilíbrio	2,23941	ago/20

Preço Referencial	3,24585067
-------------------	------------

2- DETERMINAÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO;

Quantidade total de CAP em peso (ton/ton)	4,7	%
	0,047	ton de CAP / ton de CBUQ
Quantidade total de CAP em peso (kg/ton)	47	kg de CAP /ton de CBUQ

3- DETERMINAÇÃO DO PESO DE AQUISIÇÃO DO CAP SOBRE O SERVIÇO;

Peso AqlA (%)	46,624	Variação percentual do preço	0,0567
---------------	--------	------------------------------	--------

Composição Inicial		Reequilíbrio
Usinagem	R\$ 174,65	R\$ 174,65
CAP 50/70	R\$ 152,55	R\$ 161,20



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Total	R\$ 327,20	R\$ 335,85
-------	------------	------------

Diferença de Preço	8,65
Intervalo de tempo Considerado:	01/08/20 - 31/10/20
Massa Fornecida (t)	16187,9
Valor a ser Pago	R\$ 140.025,34

8.3. A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.

8.4. A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

8.5. A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O município se obriga:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- O transporte e entrega dos referidos Materiais serão efetuados em conformidade com o contido no **Item 4.5** e deste Termo.
- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- Proceder os pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato;
- Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais CBUQ (Concreto betuminosos Usinado a Quente) FAIXA D, a ser fornecidos;

10. GESTOR E FISCAL:

- Gestor:** Eng. José Augusto Carlessi – (Diretor de Produção Asfáltica) –
- Fiscal:** Engº Anderson Maciel Freire (Diretor de Manutenção Viária) –

11. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

11.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: abaixo descrita:

Dotação	Fonte de Recurso
15.05.15.451.0640.2144.449051.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI Nº. 4.960/21.12.2020 - INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.
15.07.15.451.0640.2169.449030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449030.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449030.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI Nº. 4.960/21.12.2020 - INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.
15.07.15.451.0640.2169.449051.1000	Recursos Ordinários Livres



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.07.15.451.0640.2169.449051.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).
15.07.15.451.0640.2169.449051.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI Nº. 4.960/21.12.2020 - INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12.1. Estes materiais deverão ser retirados conforme solicitado pela Diretoria de Manutenção Viária, pelo período de **08 (Oito) meses**, a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, § I e II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretario Municipal de Obras

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
 Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 142/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

¹ Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fornecimento do **GRUPO** sendo o preço unitários do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
15.05.15.451.0640.2144.449051.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI Nº. 4.960/21.12.2020 - INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.
15.07.15.451.0640.2169.449030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449030.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449030.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI Nº. 4.960/21.12.2020 - INFRA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ESTRUTURA E SANEAMENTO.
15.07.15.451.0640.2169.449051.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449051.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).
15.07.15.451.0640.2169.449051.1641	OPERAÇÃO FINISA LEI N.º. 4.960/21.12.2020 - INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º/2022.

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser retirados conforme solicitado pela Diretoria de Manutenção Viária, pelo período de **08 (Oito) meses**, a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, § I e II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar os produtos em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência; c) Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir; d) ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município; e) a inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento; f) o fornecimento do objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório; g) com referência ao Item nº 01, a empresa contratada deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA D ao Município de Foz do Iguaçu; g) empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C; h) A Contratada deverá possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA D; i) Contratada deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor: Eng. José Augusto Carlessi** – (Diretor de Produção Asfáltica) –
- **Fiscal: Engº Anderson Maciel Freire** (Diretor de Manutenção Viária) –
- Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar o fornecimento, conforme expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ;

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante.

O procedimento de cálculo será de acordo com o exposto nos itens 8 e 9, presente edital.

A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.

A Contratada deverá apresentar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 22/08/2022 12:04



Este documento foi assinado digitalmente por Nilton Aparecido Bobato.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3de764ed-e957-4932-8b54-df803b6c8209.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **142/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3de764ed-e957-4932-8b54-df803b6c8209&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3de764ed-e957-4932-8b54-df803b6c8209

Hash do Documento

8085EBFE14AEAD7E5D3DBADCC14901C663046DDBCD070FD51346A3D298906DD9

Anexos

EDITAL PE 142 CBUQ E RR 1C.pdf - **4e108c57-6c3b-4faa-bb47-d3a10e36843d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 22/08/2022 12:04:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.